JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A Celesc é a única fornecedora especializada no serviço de fornecimento de energia elétrica na municipalidade, razão pela qual a licitação resta inexigível, pois é inviável a competição, conforme art. 74, I da Lei n°

14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Sendo assim, justifica-se, a escolha da Centrais de Elétricas de Santa Catarina (CELESC), por ser a única fornecedora na municipalidade, havendo correspondência com o disposto no art. 74, I da Lei 14.133/2021.

Tunápolis, SC 17 de janeiro de 2025.

MARINO JOSE FREY:34596755949

Assinado de forma digital por MARINO JOSE FREY:34596755949
Dados: 2025.01.22 13:26:39 -03'00'

MARINO JOSE FREY

PREFEITO MUNICIPAL